

## ***PORTARIA LEGISLATIVA Nº 348***

*de 21 de agosto de 2026*

**Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato nº 019/2026, no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.**

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,*

*Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;*

*Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;*

**RESOLVE:**

*Art. 1º. DESIGNAR, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviços a seguir identificado, os servidores e empresa de apoio técnico para o desempenho das funções de gestão e fiscalização:*

*CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE Nº 2722F81F1238707DFF26589480270ACBDF41C35B*

*Nº Contrato: 019/2026*

*Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul*

*Contratado: ASSOCIAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DOS PRODUTORES DE ALGODÃO - AMPASUL*

*CNPJ do Contratado (a): 03.447.258/0001-29*

*Objeto: Locação de espaço no centro de eventos, para a realização dos eventos institucionais da câmara municipal: encerramento do projeto “câmara vai à escola e solenidade de entrega do título sul-chapadense, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas.*

*Gestor: Marcilei Pereira de Sousa, matrícula 387.*

*Gestor Suplente: Emyly Barroso Fernandes, matrícula 361*

*Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345*

*Fiscal Suplente: Natália da Silva Leal Scheer, matrícula 011*

*Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.*

*Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.*

*Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Presidente, 21 de agosto de 2026.*

**MARCELO COSTA VEREADOR - PRESIDENTE** Assinado  
*digitalmente*

---

*Portaria Legislativa Nº 348/2026 - 21 de agosto de 2026*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*